



**EDITAL Nº 06 /2020 - Aquisição de Bens – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

**REGULAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do [Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020](#), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o Edital de **Aquisição de bens e materiais**, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **24 de Novembro**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objetivo Edital Aquisição de Bens e materiais é auxiliar a produção e manutenção das atividades artísticas e valorização dos artistas Quatro-barrense e de sua produção, selecionando e subsidiando os artistas locais, por meio da inscrição de sua proposta.

**1.2.** As apresentações das serão avaliadas por equipe técnica, que fará a validação da proposta de acordo com os requisitos.

**1.3.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º .

**1.4.** O recurso total destinado para este edital é de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais ).

**1.5.** A dotação orçamentária do município é de nº 04.05.2181.3.3.90.48.00.00.00.00.1956

**2. CONDIÇÕES**

**2.2.** Somente poderão se inscrever artistas residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.

**3. INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição é gratuita e cada artista terá direito a 01 (uma) inscrição de uma proposta.

**3.2.** O participante deverá ter suas informações atualizadas no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras. Ter o cadastrado no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras não significa ter realizado a inscrição para este Edital.

Para cadastro ou atualização do Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras, acessar

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEEdxL3Fj\\_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIb3EQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEEdxL3Fj_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIb3EQ/viewform)

Informações : 3671 8800 - ramal 7992, 7873 ou e-mail: [cultura@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:cultura@quatrobarras.pr.gov.br)



**3.3.** O Regulamento, e anexos solicitados estão disponíveis no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais <http://quatrobarras.pr.gov.br/>

**3.4.** A inscrição é gratuita e será feita online via protocolo eletrônico, conforme instruções passo a passo, no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais <http://quatrobarras.pr.gov.br/>.

**3.5** No protocolo digital deve ser preenchido os dados solicitados com os anexos solicitados para oficializar a inscrição.

**3.6.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.

**3.7.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

**3.8. A inscrição será realizada online.**

Documentação para inscrição (anexadas no protocolo digital): Todos os documentos e arquivos digitalizados em formato PDF nomeado com o nome do proponente

a) Ficha de inscrição específica da Premiação ( Anexo I ) : Todos os dados preenchidos.

b)Cópia do cartão do banco ( frente e verso)

b) Currículo resumido (Anexo II).

c)Cópia do RG (frente e verso).

d)CPF ou Documento de identificação com o número do CPF ( nº de cpf com dados atualizados )

e)Comprovante de residência: Aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência com data igual ou inferior a 3 (três) meses e

f) Declaração de residência (Anexo IV): Para quem não tiver os comprovantes em seu nome.

g) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

h) Autorização de uso de imagem ( Anexo V): Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

i) O Proponente deverá enviar a comprovação de no mínimo 1 ano de atuação na sua respectiva área artísticas cultural (Ex: Páginas nas redes sociais, foto de eventos , contrato de trabalho realizado, inscrições de associações, declarações de trabalho, Emissão de Nota fiscal/recibo de trabalho realizado, sendo importante a apresentação da maior quantidade de comprovações possíveis.

**3.9.** A efetivação da inscrição se dará automaticamente após o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.



**3.10.** O participante, ao realizar a inscrição, autoriza o uso de imagem para divulgação e realização do evento (Anexo V).

**3.11.** O ato da inscrição, implica na plena concordância com os termos do regulamento.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Enviar Formulário com a proposta para Aquisição de bens e materiais cuja a soma dos itens e valor total de até R\$5.000,00 (Cinco mil reais). ( Anexo I )

**4.2.** Entrega das propostas para análise: 05 de Novembro até 24 de novembro 2020. (Anexo I)

**4.3. Formulário com a proposta** enviados a partir do dia 24 de novembro não serão aceitas.

**4.3.** A proposta deverá apresentar o motivo da solicitação do recurso, o valor pretendido.

**4.4.** Poderá adquirir bens ou materiais novos e que seja para a manutenção do seu trabalho ou realização de projetos dentro da área que atua.

**4.5.** O bem ou material, deve ter relação direta com a atividade do artista.

**4.6** O proponente deverá apresentar 3 orçamentos válidos pela loja através de e-mail ou orçamento via internet também de loja regulamentada.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Caberá a Comissão Aldir Blanc, verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

**a)** Será avaliado o correto preenchimento das informações solicitados no item 3;

Protocolo digital, contendo todos os anexos obrigatórios (Anexo I, II, III), PDF dos documentos, comprovante de residência (Anexo IV se necessário), Termo de uso de Imagem (Anexo V) e o cadastro no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras.

5.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a legalidade das propostas.

5.2.1 Na hipótese de necessidade suspensão da sessão pública para a realização de diligências a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela comissão não deve constar os que se referem aos requisitos essenciais para a participação devendo se restringir a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida após a entre-



ga de documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, para:

I – Atualização de documentos cuja a validade tenha expirado a validade após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – Esclarecimentos de dúvidas ou manifestos erros materiais.

5.2.3 qualquer forma deverá oportunizado a todos os participantes de maneira igualitária, as diligências disposta nesta cláusula.

**5.3.** Após a divulgação do resultado da fase de homologação das inscrições, osponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Aldir Blanc, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico

[cultura@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:cultura@quatrobarras.pr.gov.br), não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.

**5.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão Aldir Blanc em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da prefeitura de Quatro Barras, disponível no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais

<http://quatrobarras.pr.gov.br>. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **6. SELEÇÃO E ANALISE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Comissão Aldir Blac realizará a avaliação das propostas, podendo consultar se necessário especialistas na área.

**6.2.** Caberá a comissão técnica, a avaliação das propostas e de realizar a seleção até finalizar os recursos destinados.

**6.3.** Propostas de Aquisição de Bens e materiais com relação secundária, ficarão para segunda análise, caso tenha verba disponível.

**6.4.** A proposta poderá somente ser para aquisição de bens e materiais novos, com 3 orçamentos validados pela loja ou orçamento via internet, que tenha a emissão de Nota fiscal.

**6.5.** A seleção após homologação das inscrições, seguirá a ordem de envio do formulário com a ficha de inscrição completa com os anexos comprobatórios exigidos ( anexo I).

**6.6.** A comissão analisadora dos pedidos entregues é soberana, não cabendo veto ou recurso. Ao encontrar falha ou pedido incompleto será indeferido o pedido, passando a ser analisado a próxima ficha de inscrição, respeitando a ordem de entrega.

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**7.1.** As propostas serão analisadas pela comissão técnica, com base nos seguintes critérios,

**a)** Ordem de envio de Formulário de inscrição (Anexo I) com todos os itens solicitados.

**b)** Coerência de valor do recurso em comparação ao valor do material.



- c) Validação se o bem solicitado está de acordo com o trabalho ou projeto do artista/artesão.
- d) Coerência do Orçamento apresentado.
- e) O bem deverá ser novo.
- f) O bem deve ter relação direta com a atividade do artista.
- g) Para bem indireto deverá ter a justificativa, que irá para análise.
- h) Avaliação dos comprovantes entregues para a comprovação do tempo de exercício da atividade artística cultural.

## **8. PREMIAÇÃO**

**8.1.** As propostas escolhidas, receberão o valor solicitado e deverá no prazo estipulado de até 5 dias úteis após o depósito em conta fazer a prestação de contas com apresentação da NF no mesmo valor do depósito.

**8.2.** O valor para aquisição serão pagos somente mediante recibo assinado pelo artista na Secretaria de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro. (Anexo V)

**8.3.** O atraso ou falta na prestação de contas do bem adquirido, implicará em procedimento administrativo específico.

**8.4.** O valor solicitado na proposta e orçamento deverá ser o mesmo valor da NF.

**8.5.** O pagamento do recurso será efetuado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017/20, inciso III – Recurso Federal.

**8.6.** Ter conta bancária no nome do proponente preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Conta Poupança) Informação que deve constar na ficha de Inscrição.

## **9. CATEGORIAS**

**9.1** Todas as categorias de artistas e artesãos conforme Lei 14017/20.

## **10. VETOS**

**10.1.** Bens usados (de segunda mão)

**10.2.** Sem nota fiscal,

**10.3.** Bens com valor acima que o teto p máximoo estipulado neste edital (Até Cinco mil reais)

**10.4.** É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, em primeiro , de membros da comissão de Julgadora.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**11.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da proposta selecionada.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Aldir Blanc..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Avenida Dom Pedro II  
Nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



**11.3.** Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3671-8800 ramal 7749 ou 7992 ou pelo e-mail: cultura@quatrobarras@pr.gov.br

**CRONOGRAMA:**

Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020

Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 03 de Novembro de 2020.

Bruno Miguel Perotti

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Daniele de March

Secretaria Municipal Interina de Assistência Social e Cultura